



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 20.033/2023

DECISÃO

R.h

Considerando a manifestação da fl. 51, ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos propostos, com fundamento no artigo 25, II, c/c o artigo 13, VI, ambos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, por atender aos requisitos legais em vigor.

À Secretaria de Administração e Orçamento, para providências.

Florianópolis, 19 de julho de 2023.

Geraldo Luiz Savi Júnior
Diretor-Geral substituto